

A PROVA DOS ELEMENTOS FISCAIS REGISTADOS NO E-FATURA RETIRADOS DO PEDIDO DE PATENTE Nº 104962 E DO PROJECTO PROESTADO

Neste pedido de patente nº 104962, pode-se logo verificar quais os elementos das faturas a serem registados no site estatal, onde é bem claro que para além do registo ser efectuado pelo consumidor, como aliás também é no e-fatura, podemos verificar que o comerciante também tinha de efectuar o registo no site dos elementos fiscais das faturas emitidas, como consta na reivindicação 12 e 14.

Na reivindicação nº 12 é bem claro que o consumidor pode também **VALIDAR** as faturas registadas pelo comerciante no site, porque trata-se de um sistema de registo e validação de elementos fiscais de faturas.

Na reivindicação nº 14, são os contabilistas que também podiam fazer o registo dos elementos fiscais das faturas no site dos seus clientes, como acontece no e-fatura.

O soft simplificado com os elementos fiscais presentes no pedido de patente nº 104962, foi criado pelo dec-lei 198/2012, quase 1 ano depois da publicação deste pedido de patente, que é público e que a administração tributária tinha de o conhecer, pois quando o projecto “ProEstado” entrou no ministério das finanças a 22-02-2010, constava este pedido de patente no canto superior direito.

Foi muito fácil à administração fiscal, ver a partir deste pedido de patente bem como do projecto “ProEstado” qual o caminho mais simples de execução do sistema ou seja, do lado do comerciante ou do lado do consumidor, embora haja sempre o registo dos elementos fiscais por ambas as partes.

Fica bem claro que muito antes da criação do dec-lei, que determina o ficheiro soft simplificado com os elementos fiscais mencionados, já estava publicado a possibilidade de registo dos mesmos num site estatal.

Consideramos e até mesmo aceitamos, que neste pedido de patente nº 104962, bem como no projecto “ProEstado” o sentido prioritário do registo dos elementos fiscais das faturas, era por parte do consumidor, mas que teria como é óbvio e lógico de haver por parte do comerciante o registo dos elementos fiscais das faturas que emitiu aos seus clientes.

Ficou determinado e bem pelas autoridades fiscais, que o primeiro caminho e mais fácil, seria o registo por parte do comerciante, com a verificação e registo posterior pelo consumidor, caso os elementos fiscais não constassem na conta do consumidor.

Podemos ver nas imagens seguintes, que os elementos fiscais utilizados no servidor e-fatura, quer sejam registados manualmente quer pelo ficheiro soft, são precisamente os mesmos que já estavam contemplados quer no pedido de patente nº 104962 pág 3 e 4, publicada no boletim da PI, quer no projecto ProEstado, entregue no ministério das finanças a 22-02-2010.

Podemos ver claramente na página 1 da descrição e na página 4 por baixo da fig 1, do pedido de patente nº 104962, que o registo e validação dos elementos das faturas, teriam uma dedução no IRS, portanto tudo o que foi aprovado no dec-lei 198/2012 no que respeita à dedução/benefício fiscal no IRS, foi retirado deste pedido de patente.

E-FATURA

Detalhe Fatura

Identificação da Fatura

NIF Consumidor

205950612

Nome Consumidor

Dina Maria Gomes dos Santos

NIF Comerciante

504416014

Nome Comerciante

Magic Eme - Gestão de Restaurantes S.A.

Tipo de Fatura

Fatura simplificada

Nº Fatura

FS 2020006301B/609

Registada por

Comerciante

Situação

Pendente

Dados da Fatura

Comunicados pelo Comerciante

Data Emissão

2020-11-30

Código Controlo (opcional) 

QXpY

Total

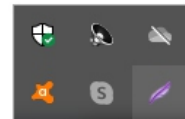
9,80 €

Iva

1,23 €

Base Tributável

8,57 €



Registrar Faturas

Sr. Consumidor, deve utilizar esta funcionalidade para recolher os dados das faturas emitidas em seu nome.

Caso se trate de uma **FATURA EMITIDA NO ESTRANGEIRO** relativa a despesas de saúde, educação e encargos com habitação, registre-a **AQUI**

Identificação da Fatura

NIF Consumidor

205950612

Nome Consumidor

Dina Maria Gomes dos Santos

NIF Comerciante *

NIF Comerciante

Tipo de Fatura *




Número da Fatura *

Número do Documento

Dados da Fatura

Data Emissão *

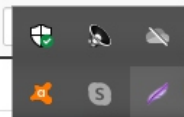


Código Controlo (opcional) 

Código

[Adicionar Linha](#)

TOTAL *	TAXA *	IVA	BASE TRIBUTÁVEL *	
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	Remover
0,00 €		0,00 €		



E-FATURA

Os elementos fiscais são precisamente os mesmos que já estavam previstos no pedido de patente nº 104962 e no Projecto ProEstado de 22-02-2010.

Podemos verificar também que o registo dos elementos fiscais das faturas, podem ser por ambas a partes comerciante ou consumidor.

Fica desta forma provado tudo o que já estava contemplado no pedido de patente nº 104962 e no Projecto ProEstado.



NIF Comerciante
NIF Consumidor
Data Fatura
Nº Fatura
Tipo Fatura
Valor Total Fatura
Valor IVA Fatura



Registo
Site
Estatal

Verificar Faturas

Critérios de pesquisa

NIF Comerciante	Data Início	Data Fim	Situação
<input type="text" value="NIF Comerciante"/>	<input type="text" value="2020-10-01"/>	<input type="text" value="2020-12-18"/>	<input type="text"/>
Setor de Atividade	Tipo de Fatura	Despesa no âmbito da atividade profissional?	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<input type="text" value="Todos os setores"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	

Resultados

Total: 50

Obter dados para Excel

Filtrar por:
(qualquer palavra da lista)

Setor	Comerciante	Tipo	Situação	Nº Fatura	Código Controlo	Data Emissão	IVA	Valor Total	Registado por Comerciante	Registado por Consumidor
	504416014 - Magic Eme - Gestão de Restaurantes S.A.	Fatura simplificada	Pendente	FS 2020006301B/60973	QXpY	2020-11-30	1,23 €	9,80 €		
Outros	501525882 - Banco Comercial Portugues SA	Fatura-recibo	Pendente	FR IDSM120/11658370	rMoH	2020-11-30	0,00 €	4,68 €		

(12) FASCÍCULO DE PATENTE DE INVENÇÃO

(22) Data de pedido: 2010.02.06	(73) Titular(es): CARLOS MARTINS	
(30) Prioridade(s):	RUA CAPITÃO JOSÉ VIEIRA BRANCO, LOTE 22,	PT
(43) Data de publicação do pedido: 2011.11.18	2º ESQº 8000-239 FARO	PT
(45) Data e BPI da concessão: /	DINA MARIA GOMES DOS SANTOS	PT
	(72) Inventor(es): FRANCISCO JOSÉ PONTE MARTINS	PT
	CARLOS MARTINS	PT
	(74) Mandatário:	

(54) Epígrafe: **SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL**

(57) Resumo:

PROCESSO DE REGISTO E VALIDAÇÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS (FACTURAS /RECIBOS), NUMA BASE DE DADOS, NUM SISTEMA ONLINE (SITE NA INTERNET), SENDO A TOTALIDADE DESSAS VALIDAÇÕES APLICADAS EM SORTEIOS ELECTRÓNICOS, PERMITINDO A ACESSIBILIDADE DESSE REGISTO DE DADOS, AO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS.

RESUMO

Processo de Registo e Validação de Documentos Oficiais
(Facturas /Recibos), numa Base de Dados, num Sistema Online
(Site na Internet), sendo a totalidade dessas Validações
aplicadas em Sorteios Electrónicos, permitindo a acessibilidade
desse registo de dados, ao Ministério das Finanças.

12 Outubro 2011

DESCRIÇÃO**SISTEMA DE INCENTIVO FISCAL**

Actualmente, a generalidade dos cidadãos, ignora o pedido de Factura / Recibo, pela simples razão de não poderem deduzir no IRS, outros ainda pelo facto de não poderem deduzir em despesas como por ex. IRC.

A Educação Fiscal é parte integrante da Educação para a Cidadania Democrática.

É responsabilidade das Administrações Fiscais proporcionarem à sociedade em geral e, em particular, aos professores, pais e alunos, informação e instrumentos tendo em vista o seu envolvimento no processo de criação de uma maior consciência fiscal.

A importância da melhoria e modernização da sua organização e da relação com os contribuintes, procurar simplificar e agilizar procedimentos, desenvolvendo meios electrónicos de controlo gestão e comunicação, mais ágeis e amigáveis, com inegáveis reflexos positivos no aumento da sua eficiência e eficácia. É desejável que esta evolução positiva do cumprimento fiscal resulte não só do maior controlo exercido pela Administração Fiscal, mas também de um aumento da consciência cívico-fiscal dos cidadãos. Deste modo, é desejável que a sociedade portuguesa particularmente os jovens - os futuros contribuintes - se tornem ao longo da vida, cidadãos solidários e conscientes das suas obrigações. É através dos impostos que o Estado obtém a maior parte das receitas necessárias ao pagamento das prestações sociais e ao financiamento das despesas com a prestação de serviços públicos (saúde, educação, ciência, cultura, defesa e segurança, transportes e comunicações, ambiente, etc.), tendo em vista o bem-estar social.

A Educação Fiscal visa transmitir o valor da cidadania democrática, acentuando a importância do dever tributário no conjunto dos deveres sociais, proporcionando esquemas conceptuais sobre a responsabilidade fiscal que contribuam para a interiorização da importância do papel do contribuinte na construção de uma sociedade livre e democrática.

O presente invento refere-se a um Sistema de Incentivo Fiscal através de uma Plataforma Tecnológica Industrial de armazenamento de dados (Datacenter), num Sistema online (site Internet) com um endereço próprio, onde todos os cidadãos Portugueses podem inscrever-se, e validarem o documento Fiscal (factura / recibo) colaborando assim com a Administração Pública e habilitando-se a ganhar Prémios.

Este Sistema, utiliza um processo simples e eficaz permitindo ao cidadão, desenvolver um maior conhecimento através da tecnologia e em contacto permanente com o Sistema de Incentivo, motivando-o ainda mais a interligar-se com a Administração Pública.

O cidadão ao registar-se como membro do site do Sistema, terá de enviar um SMS ou MULTIBANCO, para pagamento, afim de obter o seu código de validação de conta, com um custo pré-definido, pela Entidade Organizadora (Administração Pública).

Dentro do site, o Membro terá acesso à Base de Dados, podendo realizar várias operações como, ver todas as suas participações actuais, visionar resultados dos Sorteios, ver a regulamentação e aceder ao processo de validação de facturas / recibos, conforme quadro seguinte na PÁG 3.

Este Sistema, permite à Administração Fiscal, controlar a informação inserida na Base de Dados, tais como, aceder a todas as Participações, contas Pessoais de Membros, visualizar resultados de sorteios, ou verificar todos os Registos Globais efectuados até à data.

VALIDAR FACTURAS

PREENCHER DADOS CORRECTAMENTE
Distrito da Factura / Recibo
FARO
Numero da Factura / Recibo
02/00141215
Numero de Contribuinte do Emissor da Factura / Recibo
218978669
Data de Emissão da Factura / Recibo
18-02-2011
Tipo de Factura / Recibo (Electrónica / Manual)
Electrónica
Valor da Factura / Recibo (Facultativo)
13.25 €
VALIDAR

Após esta operação realizada, o cidadão fica com mais uma Participação na sua conta Pessoal, conforme fig 1, e guarda o documento físico até à realização do sorteio, caso seja premiado terá de o apresentar à Entidade Organizadora do sorteio.

fig 1

Nº	Data Entrada	Hora Entrada	Distrito	nº Fatura	Cont. Fatura	Data Fatura	Tipo Fatura	Valor	Utilizador
01	10-06-2010	10h30m	Faro	3490	205950612	09-06-2010	E	10 €	vacaupt
76	11-06-2010	22h05m	Lisboa	23590	134987456	10-06-2010	M	*****	vacaupt
90	11-06-2010	08h34m	Coimbra	125678	509786432	10-06-2010	E	29 €	vacaupt
123	12-06-2010	13h45m	Porto	214567	501234873	12-06-2010	M	*****	vacaupt
456	12-06-2010	21h21m	Faro	3490	205789432	12-06-2010	E	14 €	vacaupt
567	12-06-2010	21h22m	Beja	2134	125309432	12-06-2010	E	*****	vacaupt
678	12-06-2010	21h23m	Leiria	3489	120345987	12-06-2010	E	*****	vacaupt
765	12-06-2010	21h24m	Leiria	3490	509654129	12-06-2010	E	*****	vacaupt
890	12-06-2010	21h30m	Evora	2156	500678432	12-06-2010	E	27 €	vacaupt
987	12-06-2010	21h40m	Braga	34567	178654987	12-06-2010	M	*****	vacaupt
1023	12-06-2010	21h43m	Faro	234098	503456053	12-06-2010	M	129 €	vacaupt
1234	12-06-2010	21h44m	Faro	123098	509345108	12-06-2010	E	*****	vacaupt
1567	12-06-2010	21h50m	Lisboa	14908	505678943	12-06-2010	E	*****	vacaupt
4567	12-06-2010	21h55m	Faro	2490876	503450194	12-06-2010	E	*****	vacaupt

Actualmente, o Sistema Fiscal, não proporciona Incentivos para que o cidadão peça o documento (factura / recibo), assim através deste Sistema de Incentivo Fiscal, agora apresentado, o cidadão terá mais motivos para pedir, e guardar o documento, pois mesmo que sirva para dedução ou despesa, virá a usufruir de outros benefícios.

Para os cidadãos mais deslocados, que vivam no interior, onde não haja meios técnicos para se registarem no site do Sistema, bem como, validarem as suas facturas / recibos, poderão utilizar as Juntas de Freguesia, ou Lojas do Cidadão (fixas ou moveis), ao dispôr em cada Distrito do País, proporcionando assim os meios técnicos necessários, para que todos os cidadãos tenham as mesmas oportunidades de participação.

REIVINDICAÇÕES

1- Sistema de Incentivo Fiscal, caracterizado por, através de uma Plataforma Tecnológica Industrial de armazenamento de Dados (Datacenter), que recebe a informação dos diversos membros registados através da Internet, e que faz a compilação desses dados em cada conta pessoal, onde qualquer Cidadão Nacional portador de nº de Contribuinte, que efectue um Pagamento, e que peça a respectiva Factura/Recibo, poderá registar a informação constante nesse Documento Oficial, NIF, Data, Distrito, Nº, Tipo de factura/recibo, e valor (opcional) da factura/recibo num Site na Internet, onde neste processo de validação, no Site (Base de Dados) será automaticamente atribuído um número sequencial, para Sorteio Electrónico ou Manual (Opção da Entidade Reguladora) ficando habilitado a Prémios (1 Validação = 1 Participação) em que, se a factura/recibo fôr electrónica, deverá apresentar o NIF impresso pelo Sistema Informático, mas se for Manual, deverá apresentar o mesmo tipo de letra, onde este processo de validação exige um pré-Registo de Membro no Site, em que o valor mínimo da factura/recibo a validar, bem como a regulação do Sistema, será da competência da Administração Pública.

2- Sistema de Incentivo Fiscal, de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por, através da Plataforma de armazenamento de Dados, permite eficazmente, receber milhões de validações, em simultaneo, bem como o registo simultaneo de Membros.

3- Sistema de Incentivo Fiscal, de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por, prever que os Prémios a atribuir, sejam em função do valor cobrado, na inscrição de Membro no site.

4- Sistema de Incentivo Fiscal, de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por, permitir a implementação de um mecanismo de regulação na Administração Pública, prevendo-se reflexos positivos na Economia real.

5- Sistema de Incentivo Fiscal, de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por, ter como cariz principal, para a Administração Pública, incentivar e premiar as facturas / recibos, validadas na Base de Dados, no Sistema online (site internet).

6- Sistema de Incentivo Fiscal, de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por, dar a possibilidade à Administração Pública de fiscalizar, toda a informação inserida pelos cidadãos, onde esta ferramenta, permite à Administração Pública criar a maior e mais eficaz Base de Dados de Contribuintes, e implementar os sorteios.

7- **Sistema de Incentivo Fiscal, caracterizado por**, poder através da capacidade Tecnológica do Datacenter, compilar informação de outras Administrações Tributárias, através da internacionalização deste Sistema.

8- **Sistema de Incentivo Fiscal, de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por**, poder ter um papel de mobilização, dos cidadãos contribuintes e não contribuintes.

9- **Sistema de Incentivo Fiscal, de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por**, atribuir aos Cidadãos a responsabilidade de validar este Sistema, através de uma acção continuada, obtendo sempre o referido documento (factura / recibo), nas devidas condições, afim de inserir a sua informação na base de dados, no sistema online (site internet).

10- **Sistema de Incentivo Fiscal, de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por**, permitir ao Cidadão, aprofundar a sua relação com a Administração Pública através deste Sistema de Incentivo.

11- **Sistema de Incentivo Fiscal, de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por**, permitir ao cidadão registar-se no site, de livre vontade, e promover o Sistema, a outros cidadãos, para que se atinga um maior número de Membros inscritos, este pré-registo terá um custo, estabelecido pela Administração Pública.

12- **Sistema de Incentivo Fiscal, caracterizado por**, atribuir aos Agentes Económicos (Empresários), motivar os seus clientes para que validem o documento, porque o Sistema de Incentivo, pode vir a prever a atribuição de Prémios, aos emissores de facturas / recibos.

13- **Sistema de Incentivo Fiscal, de acordo com a reivindicação 1 caracterizado por**, o cidadão, ter de guardar a factura / recibo pois, caso seja premiado terá de apresentar o documento à Entidade Organizadora / Administração Pública.

14- **Sistema de Incentivo Fiscal, caracterizado por**, atribuir aos Técnicos Oficiais de Contas (Contabilistas), a responsabilidade de lançarem as facturas / recibos, dos seus contribuintes em carteira, na base de dados, porque o Sistema de Incentivo, pode vir a prever a atribuição de Prémios, aos Técnicos Oficiais de Contas.